PROJETO DE LEI N. 13, DE _____DE_____DE 2024

"Altera dispositivo da Lei Municipal n. 3.195, de 15 de janeiro de 2024 que, "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos, culturais, artísticos, científicos, acadêmicos e outros, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei n. 3.195 de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições e eventos esportivos, culturais, artísticos, científicos, acadêmicos e outras organizadas pela Prefeitura Municipal de Guanhães, da seguinte forma:

I - Até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a 1ª colocação quando a competição/evento for em equipe e **25%** (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

II - Até **R$ 7.000,00** (sete mil reais) para a 2ª colocação quando a competição/evento for em equipe e **25%** (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

III - Até **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para a 3ª colocação quando a competição/evento for em equipe e **25%** (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

IV - Até **R$ 1.000,00** (mil reais) para a 4ª colocação quando a competição/evento for em equipe e **25%** (vinte e cinco por cento) deste valor quando for no individual;

§1° Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade a participantes de eventos esportivos, culturais, artísticos, científicos, acadêmicos e outros.

§2° O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta da(s) agremiação (ões), equipe (s) e competidor (es) individual (is) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o evento.

§3° As agremiações e equipes informais, terá a premiação dividida igualitariamente entre os membros inscritos nas competições em contas individuais no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o evento. Poderá as equipes informais apresentar termo de acordo firmado entre os integrantes da equipe autorizando recebimento da premiação por apenas 01 (um) integrante responsável pela equipe com firma reconhecida no documento de todas as assinaturas dos integrantes.

(...)"

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei n. 3.195 de 15 de janeiro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 13 de março de 2024.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos, culturais, artísticos, científicos, acadêmicos e outros, e dá outras providências**", a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O Projeto de Lei visa tratar de forma objetiva as premiações esportivas e culturais e apoios concedidos pelo Poder Executivo para eventos e festejos tradicionais.

Assim, a intenção é conceder prêmios em dinheiro utilizando dos valores já consignados no orçamento para tal modalidade de despesa, sendo que o valor específico de cada premiação será definido no regulamento da competição.

Como é de conhecimento público o Município apoia regularmente eventos tradicionais como carnaval e outras festividades tradicionais e históricas que enriquecem nossa cultura. O incentivo proporcionará maior apoio e qualificação das equipes, atletas, bandas e profissionais em participação de competições e eventos.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da referida propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 13 de março de 2024.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501
Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br
CNPJ: 18.307.439/0001-27